

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **MAUA CAPITAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ACOES**, inscrito no CNPJ/ME sob o número 28.419.514/0001-03 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2022, às 10 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

**1.** Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para **Suno Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401, Torre D, 15º Andar, Sala 111, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.304.223/0001-69, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 12.124, expedido em 09 de janeiro de 2012 (“Novo Gestor”), de modo que o item “ii” do artigo 2º passará a constar tal alteração, de acordo com as seguintes premissas:

**(i)** O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

**(ii)** Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência;

**(iii)** Alterar o Parágrafo Segundo do Artigo 30 do Regulamento do Fundo, de modo a refletir o site do Novo Gestor, qual seja: <https://sunoasset.com.br/>;

**(iv)** Alterar a denominação do Fundo para **SUNO LO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**.

**2.** Alterar a remuneração total paga pelo Fundo, qual será equivalente a um percentual anual de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, podendo ser acrescida da taxa de administração dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que o Fundo invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**3.** Alterar a política de investimentos do Fundo, de forma a permitir a aplicação em ativos financeiros negociados no exterior até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, de acordo com as seguintes premissas estabelecidas pela Resolução CMN 4.661/18, quais foram incluídas na redação do Capítulo III (“da política de investimento e da composição e diversificação da carteira do fundo”) do Regulamento:

**(i)** Os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que componham a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos IV e VI do Art. 26 da Resolução 4.661/18 sejam classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

**(ii)** Os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; e

#### **BTG Pactual**

**(iii)** Os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Ressaltamos que em razão dos últimos acontecimentos relacionados ao COVID-19 (“coronavírus”) não seguiremos com formato físico da Assembleia, sendo que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -

**MAUA CAPITAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
EM ACOES**

- CNPJ/ME 28.419.514/0001-03 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE  
COTISTAS, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

**DELIBERAÇÕES:**

1. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para **Suno Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401, Torre D, 15º Andar, Sala 111, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.304.223/0001-69, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 12.124, expedido em 09 de janeiro de 2012 (“Novo Gestor”), de modo que o item “ii” do artigo 2º passará a constar tal alteração, de acordo com as premissas listadas anteriormente.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

2. Alterar a remuneração total paga pelo Fundo, qual será equivalente a um percentual anual de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, podendo ser acrescida da taxa de administração dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que o Fundo invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento).

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

3. Alterar a política de investimentos do Fundo, de forma a permitir a aplicação em ativos financeiros negociados no exterior, até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, de acordo com as premissas listadas anteriormente e estabelecidas pela Resolução CMN 4.661/18, quais foram incluídas na redação do Capítulo III (“da política de investimento e da composição e diversificação da carteira do fundo”) do Regulamento.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**BTG Pactual**

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600  
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com